DECRETO N.º 1.251/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"RATIFICA O TEOR E PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.009/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor, e prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 1.009/2022, de 12 de janeiro de 2022, que aprovou o procedimento administrativo de retificação e unificação da área de 04 (quatro) imóveis medindo respectivamente **2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze metros) matriculado sob nº 6.347, 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) matriculado sob o nº 6.358, 2.576,00 m² (dois mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados) matriculado sob o nº 18.583 e 1.000,00 m² (mil metros quadrados) matriculado sob o nº 25.553.** Todos os imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, são de titularidade de **MARI YUKO FUJISAWA, CPF nº 118.271.528-18** e seu esposo **MAURO KAZUYOSCHI FUJISAWA, CPF nº 050.269.728-88.**

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham existir entre a planta

aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade dos proprietários e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.